

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 01/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro, Timbó/SC, abaixo denominado CONVENENTE, e o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na rua Germano Brandes Sênior, nº 690, Centro, Timbó/SC, representado por seu Presidente o Sr. HAROLDO RITZKE, brasileiro, CPF nº 108.816.119-72 e RG nº 136.169-4, abaixo denominado CONVENIADO, e considerando que:

- que a execução das atividades do Convênio nº 01/2019 (Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira) são necessárias e imprescindíveis ao pleno desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal, ou seja, a sua interrupção acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no que se refere ao atendimento de saúde a comunidade, tendo em vista que a demanda a ser atendida não pode aguardar;
- a solicitação do Secretário de Saúde e Assistência Social (Sr. ALFREDO JOÃO BERRI) através do memorando SESAS nº 069-01/2019, do qual destacamos para acrescer ao presente a especialidade de NEUROLOGIA: "Tínhamos até 30/04/2019 um médico neurologista no quadro de servidores do município realizando consultas na especialidade de NEUROLOGIA, tendo em vista o desligamento do mesmo e a falta de credenciados nesta especialidade no Credenciamento nº. 05/2019 FMS, tal serviço será conveniado com o Hospital e Maternidade OASE";
- com o desligamento do profissional do quadro de servidores do município, este conveniará o serviço;
- apenas será realizada a inclusão da especialidade de NEUROLOGIA, sendo mantidos todos os demais termos e condições do Convênio, inclusive quanto aos pagamentos e demais obrigações e responsabilidades, não acarretando, desta forma, nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
- a interrupção na execução das referidas atividades acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no atendimento aos munícipes;
- existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja, a de manter o atendimento a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convênio;

RESOLVEM de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.019/98 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este Segundo Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700 Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO

Em atenção ao acréscimo do serviço de NEUROLOGIA altera-se o OBJETO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	QUATIDADE MINIMA DE ATENDIMENTOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
Consultas e Procedimentos por profissional (ais) habilitado(s)		60	4.800,00
em NEUROLOGIA			

Com o referido acréscimo, o valor constante do Art. 7º (VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE) do convênio em tela passa para a monta de R\$ 48.350,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2019, atos e procedimentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam este Termo em 05 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 01 de maio de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI

TESTEMUNHA

NOME: Chille

HAROLDO RITZKE

TESTEMUNHA NOME: Old Sangela S. Roncalia CPF Nº. 020.413.659-86

31/05/2019 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2839

Página 1992

17. Ratificando a manifestação do Setor técnico requisitante, julgo também o ponto improcedente.

IV. Da Conclusão:

- 18. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFERIMENTO da presente Impugnação nos termos supra relacionados.
- 19. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 30 de maio de 2019.

Maria Angélica Faggiani Secretaria de Fazenda e Administração.

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2015 159 - PMT

Publicação Nº 2040218

MUNICÍPIO DE TIMBÓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159

CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Fazenda e Administração.

CONTRATADO: IPM Informática.

OBJETO: Supressão na locação/manutenção/atualizações do módulo Fundo Municipal de Educação, fica suprimido em R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais) mensais, passando a vigorar, com isto, na monta de R\$ 1.383,00 (mil e trezentos e oitenta e três reais.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONVÊNIO Nº 01-2019

Publicação Nº 2040220

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

OBJETO: consultas e procedimentos de profissional(ais) habilitado(s) em Urologia, Psiquiatria, Proctologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Cirurgia em ginecologia, Cirurgia urológica, Endocrinologia, Anestesiologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda a demanda advinda do SUS, acrescido da especialidade de NEUROLOGIA.

Valor mensal: R\$ 48.350,00 Data da Assinatura: 01/05/2019

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 1352, DE 10 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2039852

PORTARIA No 1352, DE 10 DE MAIO DE 2019

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:

